



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIMENTO Nº 010/2012

**À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA -
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

DARLEY JANSEN ESPÍNDULA, Vereador com assento nesta Augusta Casa de Leis, com fundamento no **artigo 168, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina**, vêm requerer seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, solicitando imediatas providências e informações quanto às suspensões nos repasses de recursos públicos pelo Ministério da Saúde ao Município de Santa Leopoldina, a partir de janeiro de 2011, conforme Portarias nº 200/2011, 919/2011, 1135/2012, 1619/2012 e 2601/2012, exemplificativamente, cujas cópias seguem anexas.

Requer, ademais, a adoção medidas no sentido de apurar a responsabilidade dos agentes, se houver, que contribuíram para com as interrupções de recursos referidos.

JUSTIFICATIVA:

A fiscalização dos recursos públicos e dos atos dos agentes políticos municipais é da competência dos membros desta Câmara Legislativa.



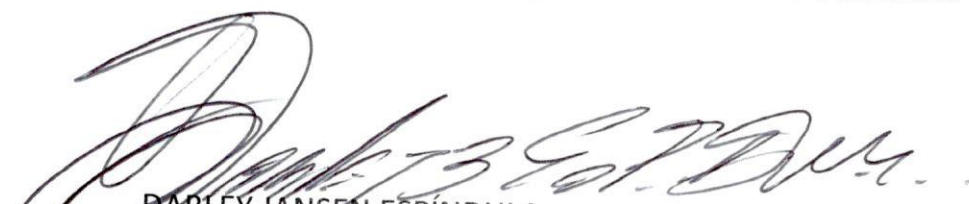
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Entretanto, forçosamente conclui-se que a não regularização dessa situação poderá ocasionar a perda definitiva de verbas.

Assim, imperioso que tal situação seja resolvida com a maior brevidade possível, especialmente ante a iminência de redução de arrecadação e repasse de verbas que todo Estado do Espírito Santo sofrerá a partir do próximo ano.

Plenário da Câmara Municipal, 19 de novembro de 2012.


DARLEY JANSEN ESPÍNDULA
VEREADOR - PP

**Câmara Municipal de
Santa Leopoldina**

APROVADO

Em 19 11 2012


PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

HERBALIFE
distribuidor independente
(27) 8118.0969 / 3345.7073



Parcele
tudo
em até

12X

no cartão
de crédito



CAPA POLÍTICA JUSTIÇA MEIO AMBIENTE CIDADES CULTURA MAIS + ARQUIVO



André Garcia é um dos
que preferem "esconder
o sol com a peneira"



Hartung busca espaço
político para compartilhar
2014 com Casagrande



ArcelorMittal e Vale
pioram posição do Brasil
como poluidor



Noite de hip hop



Proporcionalmente, fim
de semana no ES foi mais
violento do que em São
Paulo

Ministério da Saúde suspende repasse a 13 Cidades capixabas

Verba seria investida em vigilância sanitária, mas Sistema de Informação Ambulatorial não foi abastecido regularmente

0

Tweet 3

Recomendar 32

Enviar



Flávia Bernardes

17/11/2012 16:52 - Atualizado em 19/11/2012 17:12

Está suspenso o repasse de recursos destinados à área de vigilância sanitária de 13 municípios capixabas. A medida faz parte do pacote do Ministério da Saúde para exigir a atualização do Sistema de Informação Ambulatorial, que permite o controle da aplicação dos recursos nas cidades.

Ao todo, 1.421 municípios tiveram as verbas suspensas. No Espírito Santo, os municípios de Alfredo Chaves, Alto Rio Novo, Anchieta, Brejetuba, Divino São Lourenço, Guaçuí, Itarana, Laranja da Terra, Muqui, Piúma, Santa Leopoldina, Sooretama e Viana.

A decisão foi publicada no Diário Oficial desta sexta-feira (16), através da Portaria Nº 2.601, que suspende a transferência de recursos financeiros do Componente de Vigilância Sanitária do Bloco de Vigilância em Saúde aos municípios e estados que não cadastraram os serviços de vigilância sanitária no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SNCS) e ou não alimentaram regularmente o Sistema de Informação Ambulatorial (SIASUS).

Segundo o Ministério, a verba retida é referente ao terceiro quadrimestre de 2012. Para recuperá-la, os municípios devem atualizar as informações nos sistemas do Ministério da Saúde, que repassará os recursos no mês seguinte ao da regularização.

A suspensão dos recursos só é feita quando os municípios atrasam o preenchimento das informações obrigatórias por pelo menos dois meses consecutivos.

Para tanto, o órgão considerou a responsabilidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) pelo monitoramento da regularidade na alimentação dos sistemas para a manutenção dos repasse dos recursos federais.



Comentar...

Comentário usando...



Claudia Caliman · Universidade Federal do Espírito Santo - UFES · 119 assinantes



Século Diário no Twitter



LucasGuarapari RT @SeculoDiario:
Grupo de prefeito de Guarapari
prepara estratégia para eleição
ow.ly/fhRW5

5 days ago · reply · retweet · favorite

haroldolia RT @SeculoDiario: Polêmica



do abono acirra bastidores da eleição
na Assembleia ow.ly/fdrgh

7 days ago · reply · retweet · favorite



GuilhermeVello Fodeu! RT
@SeculoDiario: Rodney retoma bordão
da casa arrumada para "reorganizar"
gestão em Vila Velha ow.ly/fdrnC



Join the conversation

Século Diário no Facebook

seculodiario

Curtir

3,342 pessoas curtiram **Século Diário**.



Cristiano

Valerio

Mirian

Roberto

Felipe



E fazem questão de manter a mesma gestão não é Santa Leopoldina?

Responder · 4 · Curtir · Ontem às 11:36

Aline Hely Edson Jaider Jomar Jefferson

Plug-in social do Facebook



Glória De Deus Santana Lauvres · Vila Velha

De quem é a responsabilidade? É preciso fazer o dever de casa ...afinal ainda há tempo.E o secretario ? Em 2010 adquiriram carro , mas é preciso não dormir no ponto....Fim de ano é preciso muita cautela....

Responder · Curtir · há ± 1 hora



Carla Lugao

é uma vergonha - deveriam ter mais cobranças aos Prefeitos - Punição- Pois quem paga esta conta é a população.

Responder · Curtir · há 9 horas



Mateus Casotti · Cariacica

Ana Paula Borges

Responder · Curtir · Sábado às 06:38

**HERBALIFE**
distribuidor independente
(27) 8118.0969 / 3345.7073



Parcela
tudo
em até

12X

no cartão
de crédito

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.619, DE 26 DE JULHO DE 2012

Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes ao número de equipes Saúde da Família, equipes Saúde Bucal e de Agentes Comunitários de Saúde nos Municípios com irregularidades no cadastro de profissionais no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo co do art. 87 da Constituição, e

Considerando os esforços do Ministério da Saúde pela transparência nos repasses de recursos para a Atenção Básica;

Considerando o disposto na Política Nacional de Atenção Básica, instituída pela Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011;

Considerando o disposto na Portaria nº 750/SAS/MS, de 10 de outubro de 2006, que define o SCNES como base de cadastral para o SIAB;

Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos para Municípios e Distrito Federal; e

Considerando a existência de irregularidades no cadastramento de profissionais da Saúde da Família identificadas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), resolve:

Art. 1º Fica suspensa a transferência de incentivos financeiros referentes ao número de equipes Saúde da Família, de equipes Saúde Bucal e de Agentes Comunitários de Saúde, da competência financeira junho de 2012, dos Municípios que apresentaram duplicidade no cadastro de profissionais no SCNES, relacionados no anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

UF	CÓDIGO	MUNICÍPIO	ESF Irregulares	ESB1 Irregulares	ESB2 Irregulares	ACS Irregulares
AC	1200385	Plácido de Castro	2	2	0	21
AC	1200401	Rio Branco	1	1	0	7
AL	2700300	Arapiraca	1	1	0	7
AL	2702900	Girau do Ponciano	1	0	0	7
AL	2703007	Ibateguara	1	1	0	8
AL	2704104	Lagoa da Canoa	1	1	0	9



PORTARIA GM/MS Nº 1135 DE 31 de maio DE 2012.

Suspende a transferência de recursos financeiros do Componente de Vigilância Sanitária do Bloco de Vigilância em Saúde dos Municípios e Estados que não cadastraram os serviços de vigilância sanitária no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e ou não alimentaram regularmente o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 3.252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 2.227/GM/MS, de 15 de setembro de 2011, que regulamenta os critérios para monitoramento da regularidade na alimentação do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e do Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS), para fins de manutenção do repasse de recursos do Componente de Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde;

Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos do Bloco de Vigilância em Saúde transferidos para Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando a responsabilidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária pelo monitoramento da regularidade na alimentação do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), e do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), para manutenção do repasse dos recursos do Componente de Vigilância Sanitária do Bloco de Vigilância em Saúde transferidos para Estados, Distrito Federal e Municípios, resolve:

Art. 1º Fica suspenso a transferência dos recursos financeiros do Componente de Vigilância Sanitária do Bloco de Vigilância em Saúde, a partir da competência financeira 2º quadrimestre de 2012, dos Municípios relacionados nos Anexo I e Anexo II a presente portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA



MG	316950	Tumiritinga
MG	316960	Tupaciguara
MG	316970	Turmalina
MG	317000	Ubaí
MG	317005	Ubaporanga
MG	317030	Umburatiba
MG	317047	Uruana de Minas
MG	317050	Urucânia
MG	317052	Urucuaia
MG	317070	Varginha
MG	317075	Varjão de Minas
MG	317080	Várzea da Palma
MG	317090	Varzelândia
MG	317100	Vazante
MG	317140	Vieiras
MG	317170	Virgínia
MG	317200	Visconde do Rio Branco
MG	317210	Volta Grande
MG	317220	Wenceslau Braz
Total Minas Gerais		420
Espírito Santo	Cod IBGE	Município/Estado
ES	320016	Água Doce do Norte
ES	320013	Água Branca
ES	320030	Alfredo Chaves
ES	320035	Alto Rio Novo
ES	320040	Anchieta
ES	320070	Atilio Vivacqua
ES	320115	Brejetuba
ES	320200	Dores do Rio Preto
ES	320230	Guaçuí
ES	320290	Itarana
ES	320316	Laranja da Terra
ES	320330	Mantenópolis
ES	320332	Marataízes
ES	320340	Mimoso do Sul
ES	320380	Muqui
ES	320400	Pancas
ES	320420	Piúma
ES	320450	Santa Leopoldina
ES	320501	Sooretama
ES	320510	Viana
ES	320000	Espírito Santo - Gestão estadual
Total Espírito Santo		20
Rio de Janeiro	Cod IBGE	Município/Estado

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 919, DE 26 DE ABRIL DE 2011

Suspende a transferência de recursos financeiros do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde do Bloco de Vigilância em Saúde nos Municípios irregulares na alimentação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan) e Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 3.252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009 que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 201/SVS, de 3 de novembro de 2010 que define os parâmetros para monitoramento da regularidade na alimentação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan) e Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM); e

Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos do Bloco de Vigilância em Saúde transferidos para Estados, Distrito Federal e Municípios, resolve:

Art. 1º Suspender a transferência dos recursos financeiros do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde do Bloco de Vigilância em Saúde, da competência financeira 2º quadrimestre de 2011, dos Municípios irregulares na alimentação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan) e Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM) de acordo com monitoramento realizado no mês de abril de 2011, relacionados no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

UF	CÓDIGO	MUNICIPIO
RO	110010	Guajará-Mirim
RO	110011	Jaru
RO	110013	Machadinho D'Oeste
RO	110028	Rolim de Moura
RO	110045	Buritis
RO	110150	Seringueiras
AM	130120	Coari
AM	130250	Manacapuru

BA	2931509	Teofilândia	1	0	0	5
BA	2931806	Tremedal	1	1	0	7
BA	2931905	Tucano	1	0	0	10
BA	2932200	Ubaitaba	1	1	0	6
BA	2932903	Valença	0	1	0	0
CE	2300903	Apuiarés	1	1	0	4
CE	2301000	Aquiraz	1	0	0	6
CE	2302107	Baturité	1	1	0	7
CE	2303709	Caucaia	0	1	0	0
CE	2304269	Deputado Irapuan Pinheiro	1	1	0	6
CE	2304400	Fortaleza	1	2	0	4
CE	2304459	Fortim	1	0	1	3
CE	2304954	Guaiúba	1	2	0	4
CE	2305902	Ipueiras	1	1	0	12
CE	2307106	Jardim	2	2	0	14
CE	2307304	Juazeiro do Norte	0	1	0	0
CE	2307650	Maracanaú	0	1	0	0
CE	2308302	Milagres	0	0	0	3
CE	2309706	Pacatuba	1	1	0	5
CE	2311009	Poranga	0	1	1	0
CE	2311603	Redenção	1	0	1	5
CE	2311801	Russas	0	1	0	0
CE	2313401	Tianguá	0	1	0	0
ES	3200136	Águia Branca	1	1	0	6
ES	3201159	Brejetuba	1	1	0	8
ES	3201308	Cariacica	0	0	0	2
ES	3202454	Ibatiba	1	1	0	7
ES	3202702	Itaguaçu	1	1	0	8
ES	3203320	Marataizes	1	1	0	9
ES	3204500	Santa Leopoldina	1	0	0	9
ES	3204906	São Mateus	1	1	0	7
ES	3205002	Serra	1	1	0	8
GO	5204805	Campo Alegre de Goiás	1	1	0	6
GO	5208707	Goiânia	1	1	0	5
GO	5217609	Planaltina	0	1	0	0
GO	5221403	Trindade	1	1	0	8
GO	5222005	Vianópolis	1	1	0	9
MA	2100055	Açailândia	1	0	0	7
MA	2100204	Alcântara	1	1	0	6
MA	2103000	Caxias	2	2	0	8

MG	311750	Conceição do Mato Dentro
MG	311810	Congonhas do Norte
MG	312090	Curvelo
MG	312100	Datas
MG	312160	Diamantina
MG	312430	Espinosa
MG	312960	Ibiaí
MG	313250	Itamarandiba
MG	313520	Januária
MG	314600	Ouro Fino
MG	315250	Pouso Alegre
MG	316050	Santo Antonio do Rio Abaixo
MG	316590	Senador Modestino Gonçalves
MG	316750	Simão Pereira
ES	320450	Santa Leopoldina
RJ	330115	Cardoso Moreira
RJ	330160	Duas Barras
RJ	330210	Itaocara
SP	350535	Barra do Chapéu
SP	351470	Echaporã
SP	352660	Lavrinhas
SP	354970	São José do Rio Pardo
SP	355395	Tarumã
SP	355495	Tuuti
PR	412010	Porto Amazonas
SC	420560	Galvão
SC	421530	Salete
RS	430435	Candiota
RS	430590	Coronel Bicaco
RS	430610	Cruz Alta
RS	430740	Esmeralda
RS	431430	Pejuçara
RS	431530	Quaraí
RS	432218	Tupanci do Sul
RS	432300	Viamão
GO	520505	Castelândia
GO	521340	Moiporã
GO	521970	Santa Terezinha de Goiás
GO	522157	Uirapuru
GO	522180	Urutaí

		Saúde da Família suspensas	de Saúde Bucal suspensas
AL	Inhapi	01	
	Limoeiro de Anandia	01	
	Teotônio Vilela	01	
	Barra de Santo Antônio	01	
	Barra de São Miguel	01	
	Coruripe	01	
	Jacuípe	01	
	Olho D'água Grande	01	
	Quebrângulo	01	
AM	Guajará	01	
	Autazes	01	
	Boa Vista do Ramos	01	
	Boca do Acre	01	
	Guajará	01	
	Juruá	01	
BA	América Dourada	01	
	Maiquinique	01	
	Cabaceiras do Paraguaçu	01	
	Tucano	01	
CE	Graça	01	
	Independência	02	
	Jaguaruana	01	
	Guaraciaba do Norte	-	01
ES	Pinheiros	01	
	Santa Leopoldina	01	
	São Mateus	01	
	Guaçuí	01	
GO	Cavalcante	01	
	Porangatu	01	
MG	Três Pontas	01	
MS	Rio Verde de Mato Grosso do Sul	01	
MT	Ponte Branca	01	
PA	Baião	01	
	Mocajuba	04	
	Ananindeua	01	
	Santa Izabel do Pará	01	
	Porto de Moz	01	
	Vitória do Xingú	01	

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 200, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2011

Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes à Estratégia Saúde da Família e Saúde Bucal nos Municípios com irregularidades detectadas em auditoria realizada pela Controladoria-Geral da União.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando os esforços do Ministério da Saúde pela transparência nos repasses de recursos para a Atenção Básica;

Considerando o disposto na Política Nacional de Atenção Básica, instituída pela Portaria nº 648/GM, de 28 de março de 2006, em especial o subitem 5.1, do Capítulo III;

Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos para Municípios e Distrito Federal; e

Considerando a existência de irregularidades na gestão das ações financiadas por meio do Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados a Parte Variável do Piso da Atenção Básica (PAB) para a Saúde da Família, detectadas pela Controladoria-Geral da União (CGU) em razão do Acompanhamento Sistemático do Programa de Atenção Básica em Saúde em 280 Municípios - Ação 20AD - Piso da Atenção Básica - PAB Variável - para a Saúde da Família, resolve:

Art. 1º Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes à Estratégia Saúde da Família e/ou à Saúde Bucal, a partir da competência financeira de dezembro de 2010, dos Municípios que não corrigiram as irregularidades apuradas em auditoria pela Controladoria-Geral da União durante o Acompanhamento Sistemático do Programa de Atenção Básica em Saúde em 280 Municípios - Ação 20AD - Piso da Atenção Básica - PAB Variável - para a Saúde da Família.

Art. 2º Os Municípios que terão suspensos os incentivos financeiros referentes às equipes da Estratégia Saúde da Família e/ou equipes de Saúde Bucal encontram-se listados no Anexo a esta Portaria.

Art. 3º Em conformidade com a Política Nacional de Atenção Básica, a suspensão ora formalizada dar-se-á tão somente quanto ao número de equipes de Saúde da Família e/ou Saúde Bucal detectadas com irregulares em auditoria e perdurará até a adequação das irregularidades por parte dos municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO I

CONSOLIDADO DE SUSPENSÕES POR IRREGULARIDADES REFERENTES AO ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE EM 280 MUNICÍPIOS - AÇÃO 20AD - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB VARIÁVEL - PARA A SAÚDE DA FAMÍLIA

UF	MUNICÍPIO	Nº de Equipes de Saúde da Família	Nº de Equipes de Saúde Bucal
----	-----------	-----------------------------------	------------------------------